



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: **Institui procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução estabelece procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao Poder Legislativo e procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante procedimentos e soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º. A sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência, permitindo a participação, à distância, do vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – Exigência de requisitos para a verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores;

III – Gravação dos debates e dos resultados das votações;

IV – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores;

V – Captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações;

VI – Disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

VII – Proclamação do resultado.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Art. 4º. As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I - As sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – Antes de iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – Os registros de presença e de verificação do quórum de votação serão realizados pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora.

Art. 5º. A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 6º. Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º- A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante chamamento pelo presidente da sessão.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão.

Art. 7º. A votação será nominal, por meio de chamamento do presidente da sessão, em ordem alfabética, o qual procederá ao registro e declarará o resultado da votação.

§ 1º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 2º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados à sessão.

Art. 8º. As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas aos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Art. 9º. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A realização do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MÁRCIO JUNIOR CARVALHO
Presidente